

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: wvrbizq8 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 02/12/2015 Projeto de lei nº 757/2015 Protocolo nº 6653/2015 Processo nº 1335/2015</p>
<p><b>Autor:</b> Dep. Wilson Santos</p>	

**Cria a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Microcefalia e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Microcefalia no âmbito do Estado de Mato Grosso, a ser realizada anualmente na 2ª semana de Outubro.

Artigo. 2º. A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Microcefalia terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de prevenção e combate à microcefalia.

Parágrafo único - O Combate e a prevenção terá por finalidade, debater e alertar sobre a desnutrição em gestantes, riscos da gravidez em mães com HIV Positivo, consumo de cigarro, álcool ou drogas como cocaína e heroína durante a gravidez.

Artigo. 3º. Para os fins previstos nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos Federal e Municipal.

Artigo. 4º. A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Microcefalia passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

A Microcefalia é uma condição neurológica rara em que a cabeça e o cérebro da criança são significativamente menores do que a de outras da mesma idade e sexo. Normalmente é diagnosticada no começo da vida e é resultado do cérebro não crescer o suficiente durante a gestação ou após o nascimento.

Crianças com microcefalia tem problemas de desenvolvimento. Não há tratamentos para a microcefalia, mas tratamentos realizados desde os primeiros anos melhoram o desenvolvimento e qualidade de vida. A microcefalia pode ser causada por uma série de problemas genéticos ou ambientais.

Vários fatores podem provocar a anomalia, como a má nutrição das mães, o uso de drogas e álcool durante a gravidez e doenças como rubéola e toxoplasmose.

Investigadores do Estado de Pernambuco analisam uma possível relação com o zika - vírus transmitido pelo Aedes Aegypti e que causa coceira na pele e febre baixa. Algumas das mães apresentaram alguns desses sintomas no início da gestação.

O país tinha média de 100 a 120 casos por ano. “A média anual já foi altamente superada em 2015”, diz o diretor de vigilância de doenças transmissíveis no Ministério da Saúde, Cláudio Maierovitch. Ele diz que é “altamente provável” que o aumento tenha relação com a possível infecção de gestantes pelo vírus zika, identificado no Brasil neste ano e transmitido pelo mesmo vetor da dengue, o Aedes aegypti. A relação foi estabelecida após exames mostrarem a má formação ainda na gestação. Eles apontaram presença do genoma do zika em amostras do líquido amniótico.

O ministério definiu como critério para notificação casos em que o perímetro da cabeça do recém-nascido é menor ou igual a 33 cm. A média normal é de 34 a 37 cm. Os registros precisam ser confirmados após exames.

A má formação pode gerar problemas no desenvolvimento, limitações para falar, andar, escutar, entre outros.

O Vírus circula em 14 Estados: **Mato Grosso**, Roraima, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará , Rio Grande do Norte, Alagoas, Bahia , Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná.

A "Semana" em questão tem como principais objetivos aumentar a conscientização sobre a doença, reduzir o número de casos não diagnosticados, incrementar medidas para prevenção baseada em evidências, incentivar sistemas de cuidados da saúde de forma a criar estratégias para garantir "melhores práticas" para a prevenção, diagnóstico e tratamento, além de incrementar os recursos adequados para estas ações e o apoio à pesquisa para reduzir a carga da doença de microcefalia.

Baseado na exposição acima, é que coloco aos senhores Deputados o presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Dezembro de 2015

**Wilson Santos**  
Deputado Estadual